

Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2024



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Homologação	2
.....
Resultado Junta Médica - Edital de Concurso Público Nº 001/20232	3
.....
Decretos Municipais	4
.....

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 249/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro.
São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São
Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

HOMOLOGAÇÃO.

Pregão (Presencial) nº 021/2023, Edital nº 116/2023, Proc. Adm. nº 124/2023.

No dia 18/01/2024, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Ana Lucia B. Sicherle, Prefeita, homologou os itens do pregão em epígrafe para a empresa, quais sejam:

Itens 1,2 para MARIANA R. DA SILVA RESTAURANTE

Fica a empresa convocada a assinar a Ata de Registro no prazo de até 05 dias úteis a partir desta publicação.

**LAUDO DA JUNTA MÉDICA - PCD
CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, supervisionada por meio da sua Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria nº **175 de 15 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública o **LAUDO DA JUNTA MÉDICA**.

NOME	STATUS
BETHANIA REGINA ROCHA	APTO
FRANCISCO VALÉRIO DE SOUZA	INAPTO
IARA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	APTO
ISAMARA APARECIDA DOS SANTOS	AUSENTE
JOSÉ NATAN HENRIQUE ALVES	APTO
LUKAS MATHEUS DIAS SANTOS	APTO
MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS CARRIEL	AUSENTE
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS TUCCI	APTO
PAULO ROGERIO DA SILVA	APTO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luiz do Paraitinga, 18 de janeiro de 2024.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE

PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL LTDA

Decreto Municipal nº 03, de 11 de janeiro de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$188.668,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 188.668,18

01 04 01SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

328 12.361.0004.1073.0000 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, MELHORES CIDADÃOS. 188.668,18

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 188.668,18

Fontes de Recurso

02 81 188.668,18

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 11 de janeiro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Decreto Municipal nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, incisos VII e XXII da Lei Orgânica do Município, bem como em reverência a forma do ato preconizada no art. 74, inc. I, alínea a;

Considerando a necessidade de se regulamentar a concessão de diárias, consoante preconizado no artigo 27, da Lei Municipal nº 1.828/2017, de modo a ditar um tratamento isonômico aos ocupantes dos cargos existentes na Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º. O servidor da Administração Pública Municipal que, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Diretores ou superior hierárquico competente, se deslocar de sua sede a outro município, por motivo de serviço, fará jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação.

§ 1º. O servidor público que receber diária e não se afastar do Município por qualquer motivo, ou receber diárias em excesso, fica obrigado a devolvê-las integralmente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data do seu recebimento, sob pena de aplicação do estabelecido no artigo 10.

§ 2º. O servidor público não poderá, em um mesmo mês, receber diárias que ultrapassem o limite de 50% (cinquenta) por cento de seu vencimento ou salário.

Art. 2º. A concessão de diárias será condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira disponível de cada setor.

Art. 3º. As diárias serão classificadas em "TIPO I", "TIPO II" e "TIPO III".

I – TIPO I: devida para o servidor fazer face às despesas com alimentação em viagens ao Vale do Paraíba e Litoral Norte;

II – TIPO II: devida para o servidor fazer face às despesas com alimentação em viagens a São Paulo e Região Metropolitana, para até 8 horas de deslocamento;

III – TIPO III: devida para o servidor fazer face às despesas com alimentação em viagens a São Paulo e Região Metropolitana, superior a 8 horas de deslocamento;

Art. 4º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na tabela do ANEXO I, deste Decreto.

Art. 5º. O servidor que receber diária não poderá ter suas despesas, para o mesmo fim, custeadas por adiantamento.

Art. 6º. As diárias não serão devidas:

I – quando o servidor se deslocar para localidade onde haja estabelecimento contratado pela municipalidade para o fornecimento de alimentação.

II – quando o servidor dispuser de alimentação e estadia oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito.

III – quando o deslocamento do servidor durar até 04 (quatro) horas.

Art. 7º. A diária será devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para a contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada à sede.

Art. 8º. A diária será paga antecipadamente ao servidor.

Parágrafo único - Em todos os casos de deslocamento para viagem, nos termos deste Decreto, o servidor deverá apresentar “Relatório de Viagem” ao superior imediato, nos moldes do ANEXO II, o qual, após aprovação, será encaminhado ao Departamento de Gestão Financeira para controle, sendo que esta somente realizará nova antecipação de valores para diárias após a prestação de contas dos valores anteriormente recebidos, que deverá ser realizada mensalmente.

Art. 9º. Caso a viagem do servidor ultrapasse o número de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização da mesma autoridade que aprovou a concessão da diária.

Art. 10. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder, autorizar ou receber diária indevidamente.

Parágrafo único. Ao servidor que não devolver as diárias recebidas em excesso ou firmar declarações falsas no relatório de viagem a fim de obter vantagem econômica aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo.

Art. 11. A atualização dos valores constantes na Tabela do ANEXO I será realizada anualmente pelo IPCA-IBGE acumulado do exercício anterior, tendo o início da vigência em 1º de fevereiro.

Art. 12. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 24, de 1º de fevereiro de 2022.

ANEXO I

DESTINO | VALOR

Tipo I - Vale do Paraíba e Litoral Norte | R\$ 44,26

Tipo II - São Paulo e Região Metropolitana (até 8 horas de deslocamento) | R\$ 71,93

Tipo III - São Paulo e Região Metropolitana (superior a 8 horas de deslocamento) | R\$ 107,88

São Luiz do Paraitinga, 18 de janeiro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Decreto Municipal nº 06, de 18 de janeiro de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.500,00

01 06 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

329 08.244.0007.2135.0000 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DE SERVIÇ 2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

330 08.244.0007.2135.0000 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DE SERVIÇ 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 4.500,00

Fontes de Recurso

02 81 4.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 18 de janeiro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Decreto Municipal nº 07, de 18 de janeiro de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$17.239,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.239,00

01 02 01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

331 04.121.0002.2136.0000 PROGRAMA DE MELHORIAS DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚ 8.239,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

332 04.121.0002.2136.0000 PROGRAMA DE MELHORIAS DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚ 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 17.239,00

Fontes de Recurso

01 00 17.239,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 18 de janeiro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Decreto Municipal nº 08, de 18 de janeiro de 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$37.630,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 37.630,00

01 04 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

333 12.361.0004.2137.0000 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, MELHORES CIDADÃOS. 8.130,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

334 12.361.0004.2137.0000 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, MELHORES CIDADÃOS. 9.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

01 09 01 SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

335 20.541.0009.2137.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, MEI 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

110000 GERAL

336 20.541.0009.2137.0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, MEI 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

110000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 37.630,00

Fontes de Recurso

01 00 37.630,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 18 de janeiro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal